LEI ORDINÁRIA Nº 1880

de 03 de julho de 2013

REVOGA A LEI MUNICIPAL 1498/2007 E DÁ NOVA REDAÇÃO AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA AOS BENEFICIÁRIOS A TÍTULO GRATUITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS E A MUTUÁRIOS OU TERCEIROS POSSUIDORES DE IMÓVEIS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terrenos para a construção de conjuntos habitacionais e outorgar a escritura pública de doação aos beneficiários a título gratuito dos programas habitacionais instituídos no município de Camapuã-MS.

Parágrafo único. .

Caso o programa habitacional exija a escritura pública de doação, esta será outorgada de imediato ao beneficiário.

Art. 2°.

Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal Outorgar Escritura Pública de doação, aos Donatários, Mutuário ou 3º possuidor dos imóveis dos conjuntos habitacionais localizados no município de Camapuã-MS.

Parágrafo único. .

entende-se por:

a).

Donatário – aquele que recebeu a doação;

b).

Mutuário – Adquirente por contrato de mútuo, junto à Caixa Econômica Federal;

c).

Terceiro Possuidor – adquirente do imóvel, por contrato, tendo consigo a posse do justo título formal, passível de provar a origem da aquisição;

Art. 3°.

A outorga da Escritura Pública ao Mutuário e aos Terceiro Possuidor, será concedida pelo Poder Executivo Municipal após a efetiva comprovação da quitação dos valores financiados.

Art. 4°.

Fica revogada a lei 1498/2007

Art. 5°.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OBS: *Os artigos, parágrafos e incisos da Lei n° 1498/2007 ficam alterados para obtenção da nova redação da lei, dada pela Lei n° 1880/2013.*

Camapuã - MS, 03 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em